



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação direta da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 04 (quatro) inscrições individuais para participação no Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais, realizado pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a União de Vereadores do Brasil – UVB, em Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, conforme as especificações técnicas e os detalhamentos dos serviços descritos neste Termo de Referência.**

1.2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES

1.2.1. A programação do evento deverá contemplar, conforme divulgação oficial da organizadora, atividades relacionadas aos seguintes temas:

- processo legislativo constitucional;
- direito constitucional, administrativo e municipal;
- municipalismo, federalismo e organização territorial dos municípios;
- comunicação política, institucional e digital;
- planejamento estratégico, governança e captação de recursos;
- políticas públicas e desenvolvimento dos municípios;
- liderança pública e relações institucionais;
- fortalecimento da atuação parlamentar e institucional;

1.2.2. A capacitação será realizada por meio de palestras e demais ações previstas na programação oficial do congresso, ministradas, conforme a relação de palestrantes divulgada pela organizadora, por profissionais com atuação em direito constitucional e legislativo, comunicação política e digital, municipalismo e políticas públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação das inscrições no Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais é necessária para promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos representantes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT em temas relacionados à atuação parlamentar, ao processo legislativo, à comunicação política e ao fortalecimento dos municípios.

2.2. A participação no evento contribuirá para:



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

- aperfeiçoar a atuação parlamentar e o conhecimento do processo legislativo;
- ampliar os conhecimentos em direito constitucional, administrativo e municipal;
- ampliar os conhecimentos sobre políticas públicas e desenvolvimento dos municípios;
- melhorar a comunicação e a atuação institucional;
- promover a troca de experiências com outros gestores e agentes legislativos municipais;
- fortalecer a representação da Câmara Municipal perante a sociedade.

2.3. Conforme informado pela organizadora, o Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais será realizado em Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

2.4. A contratação possui pertinência com as atribuições institucionais da Câmara Municipal, considerando que os temas do congresso estão relacionados à atuação legislativa, ao processo legislativo, à representação política, à formulação de políticas públicas e ao fortalecimento dos municípios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação por meio de inexigibilidade de licitação é prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando inviável a competição.

3.2. O processo deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ser instruído com os documentos necessários à contratação direta, especialmente:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- proposta comercial;
- justificativa da escolha da contratada;
- justificativa de preço;
- documentos de habilitação;
- comprovação da disponibilidade orçamentária;
- parecer jurídico, quando cabível;
- autorização da autoridade competente.

3.3. A inviabilidade de competição decorre da especificidade do evento e do fato de que as inscrições serão fornecidas diretamente pela empresa responsável pela organização do congresso. Somente a PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS poderá efetivar o credenciamento e assegurar o acesso à programação oficial do evento.

3.4. A PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, é a empresa responsável pela organização e realização do Congresso



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais, em parceria com a União de Vereadores do Brasil – UVB, conforme convite e proposta comercial constantes do processo.

4. VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor da proposta comercial apresentada pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS para execução integral do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) para 04 (quatro) inscrições.**

4.2. O valor da contratação será composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Participação no Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais	04	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00

4.3. O valor global da contratação será de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

4.4. A proposta comercial foi emitida em, em 14 de outubro de 2026, pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, tendo como responsável pela cotação o Sr. Fernando Radaelli.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), conforme proposta comercial.

5.2. O pagamento será processado mediante pagamento após a emissão de nota fiscal, conforme os dados constantes da proposta comercial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente conferida, atestada e aprovada pela Administração.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou emendas, contendo obrigatoriamente como tomadora dos serviços a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.756.178/0001-55, com descrição precisa e clara do objeto contratado.

5.4. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução da contratação, quando exigível.

5.5. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara Municipal efetuará as retenções tributárias cabíveis, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando exigível.

5.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal aplicável.



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

5.7. Quando aplicável, a Contratada deverá apresentar os documentos relacionados ao recolhimento do ISSQN ou informar a condição de retenção do imposto pela Câmara Municipal.

5.8. O pagamento deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.525, de 12 de junho de 2023, quanto à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando cabível.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será realizado em Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em local definido pela entidade organizadora.

6.2. As inscrições deverão ser efetivadas antes do início do evento, mediante o fornecimento dos dados necessários ao credenciamento dos participantes.

6.3. O processamento do pagamento deverá ocorrer após a apresentação da nota fiscal e do atestado formal de realização satisfatória do serviço, assinado pelo fiscal designado pela Câmara Municipal.

6.4. A execução do serviço compreenderá:

- efetivação das inscrições;
- credenciamento dos participantes;
- acesso às palestras e demais atividades oficiais;
- participação na programação do congresso;
- disponibilização de material de apoio, quando previsto;
- emissão de certificado ou declaração de participação, quando disponibilizado.

6.5. A prestação dos serviços será realizada na modalidade presencial, conforme programação definida pela entidade organizadora.

6.6. A coordenação e o suporte logístico do evento serão prestados diretamente pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS ou pela equipe por ela designada, em parceria com a UVB.

6.7. As despesas com passagens, transporte, hospedagem, alimentação, diárias e demais despesas pessoais não integram o objeto desta contratação e deverão ser processadas separadamente, se autorizadas pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a comprovação da efetivação das inscrições e da disponibilização do acesso dos participantes ao evento, mediante atesto do fiscal designado pela Administração.

7.2. A comprovação da execução poderá ocorrer mediante:



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

- comprovante de inscrição;
- confirmação de credenciamento;
- registro de participação;
- certificado ou declaração de participação;
- nota fiscal;
- relatório do fiscal da contratação.

7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

7.4. Na hipótese de não efetivação das inscrições ou de não disponibilização do acesso ao evento por responsabilidade da Contratada, o pagamento não será realizado ou, se já efetuado, deverá ser restituído, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários para a cobertura financeira do objeto contratual estão assegurados sob a seguinte classificação orçamentária própria do Poder Legislativo:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência: comunicação formal, por escrito, à Contratada, alertando-a sobre a irregularidade identificada e determinando a adoção das providências necessárias;
- b) Multa diária de 0,3%: aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, limitada a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho;
- c) Multa por inexecução de 10%: aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto, calculada sobre o valor total da nota de empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar: nas hipóteses previstas na legislação;
- e) Declaração de inidoneidade: quando presentes os requisitos legais para sua aplicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Câmara Municipal deverá comunicar formal e tempestivamente à Contratada qualquer ocorrência, irregularidade ou problema relacionado à execução do serviço.



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

10.2. A Administração deverá fornecer os dados necessários às inscrições, emitir a nota de empenho, acompanhar a execução do objeto, fiscalizar a efetivação das inscrições e efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

10.3. A Câmara Municipal deverá conferir e atestar a nota fiscal, bem como exigir a correção de eventuais falhas verificadas na execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

11.2. A Contratada deverá:

- efetivar as inscrições dos participantes;
- fornecer as informações necessárias ao credenciamento;
- assegurar o acesso à programação oficial;
- realizar o evento no período previsto;
- cumprir a programação divulgada;
- disponibilizar material de apoio, quando previsto;
- emitir certificado ou declaração de participação, quando cabível;
- emitir a nota fiscal correspondente;
- comunicar eventual alteração de data, local ou programação;
- manter as condições de habilitação exigidas;
- responder por falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do serviço.

11.3. A Contratada responsabiliza-se pela organização, coordenação e suporte logístico do evento, observadas as condições constantes da proposta comercial aceita.

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

12.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1.1. Documentação Jurídica

- Contrato social ou ato constitutivo atualizado;
- cartão de inscrição no CNPJ;
- documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta;
- documento de identificação do representante legal.

12.1.2. Documentação Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- certidão de regularidade fiscal estadual;



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

- certidão de regularidade fiscal municipal;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível.

12.1.3. Documentação de Qualificação Técnica

- documento que comprove a realização ou organização do evento;
- programação ou material oficial do Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais;
- proposta comercial;
- declaração ou documento que comprove a responsabilidade da Plenária Assessoria e Gestão de Eventos pela organização do evento e a parceria com a UVB;
- documentos que demonstrem a experiência da empresa na realização de eventos semelhantes, quando disponíveis.

12.1.4. Documentação de Representação

A pessoa que assinar documentos ou representar a empresa deverá comprovar seus poderes por meio de contrato social, procuração ou documento equivalente.

12.2. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

12.2.1. Conforme proposta comercial apresentada. Os dados bancários deverão ser conferidos antes do pagamento e deverão corresponder à pessoa jurídica contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT reserva-se o direito de revogar ou cancelar a contratação, mediante decisão fundamentada, quando presentes razões de conveniência administrativa, interesse público ou ilegalidade, observada a legislação aplicável.

13.2. Informações técnicas, jurídicas e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, pelo e-mail: licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3241-1454.

13.3. O foro competente para dirimir qualquer questão judicial ou conflito decorrente desta contratação será o da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de outubro de 2026.



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Elaborado por:

MARIA SILVA

Portaria nº 31/2025

Equipe de Apoio

Matrícula nº 20

Aprovado por:

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT